

## DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Eu, **ORLANDO JOSÉ DA SILVA NETO** portador da carteira de identidade nº 7576012, expedida pelo SSP/GO, CPF: 049.132.141-44, na condição de prefeito municipal e representante legal do **MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA- GO**, CNPJ nº 01.740.489/0001-09, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **DECLARO**, para fins de comprovação de dominialidade, que Avenida A, Rua 01 e Rua 02, Rua 03 e Rua 04 no Distrito de Água Boa, deste Município de Sítio D' Abadia – Go, são de domínio público, de uso comum do povo, estão situada dentro dos limites deste Município e independe de registro em cartório conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art. 98 e Art. 99.

Sítio D' Abadia - GO, 31 de março de 2026.



**ORLANDO JOSÉ DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal de Sítio D' Abadia- GO

## RELATÓRIO CONSOLIDAÇÃO DO POVOADO ÁGUA BOA

**Atendimento ao Item 6 e 6.1 do Parecer Técnico nº 84/2026 SIC/GEOB-17623**

**Interessado:** Município de Sítio D'Abadia – GO

**Objeto:** Pavimentação asfáltica em vias públicas do Povoado Água Boa

### 1. FINALIDADE

O presente relatório tem por finalidade atender ao item 6 – Comprovação de Propriedade do Imóvel, especialmente ao subitem 6.1, constante do Parecer Técnico nº 84/2026 SIC/GEOB-17623, que consignou a ausência de escritura e certidão de inteiro teor da matrícula da área, motivo pelo qual o item foi considerado reprovado.

Entretanto, esclarece-se que o núcleo denominado Povoado Água Boa, localizado no Município de Sítio D'Abadia – GO, trata-se de aglomerado populacional consolidado há vários anos, com ocupação contínua, vias públicas abertas ao uso comum do povo e presença histórica de moradias permanentes.

### 2. DA INEXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EM NOME DO MUNICÍPIO

Informamos que não há matrícula individualizada registrada em nome do Município de Sítio D'Abadia referente ao perímetro do povoado Água Boa, razão pela qual inexistente certidão de inteiro teor específica em nome do ente público.

Todavia, o Município apresentou Declaração de Domínio Público, subscrita pelo Prefeito Municipal, informando que as Ruas A, Rua 01 e Rua 02, Rua 03 e Rua 04 situadas no Distrito de Água Boa, são de domínio público e de uso comum do povo, nos termos dos arts. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

### 3. INFRAESTRUTURA EXISTENTE

A localidade dispõe de infraestrutura básica consolidada, contando com energia elétrica domiciliar, iluminação pública, abastecimento público de água, Unidade Básica de Saúde, Igrejas e Equipamentos Comunitários evidenciando ocupação permanente e contínua.

### 4. Evolução cronológica por imagens históricas

Por meio de análise comparativa de imagens históricas de satélite (Google Earth/Maxar/Airbus), verifica-se que o povoado Água Boa já se encontrava implantado e habitado há mais de duas décadas, demonstrando crescimento progressivo e ocupação consolidada.

Constata-se nas imagens:

- Existência de residências permanentes desde pelo menos 2003;
- Malha viária interna definida e utilizada pela população;
- Ampliação gradual do número de edificações entre 2003 e 2024;
- Presença contínua de equipamentos comunitários e edificações centrais;
- Caracterização inequívoca de núcleo consolidado

### Imagem histórica - 2003



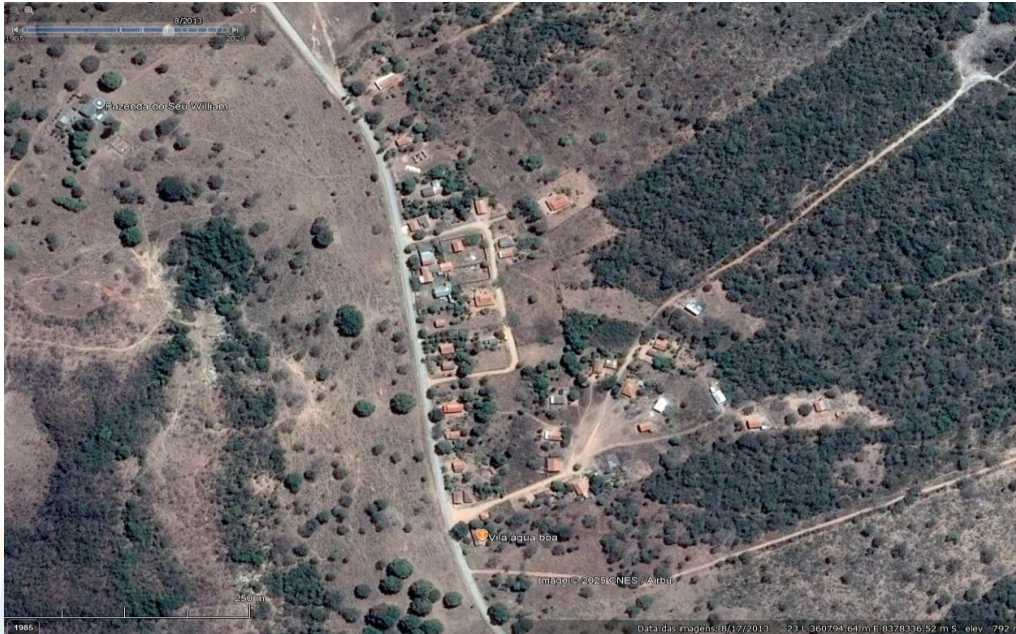
**Descrição:** Núcleo inicial já ocupado, diversas residências implantadas e via principal existente.

### Imagem histórica - 2008



**Descrição:** Ampliação do número de moradias e consolidação das ruas internas.

### Imagem histórica - 2013



**Descrição:** Adensamento urbano com novas edificações e crescimento ordenado.

### Imagem histórica - 2016



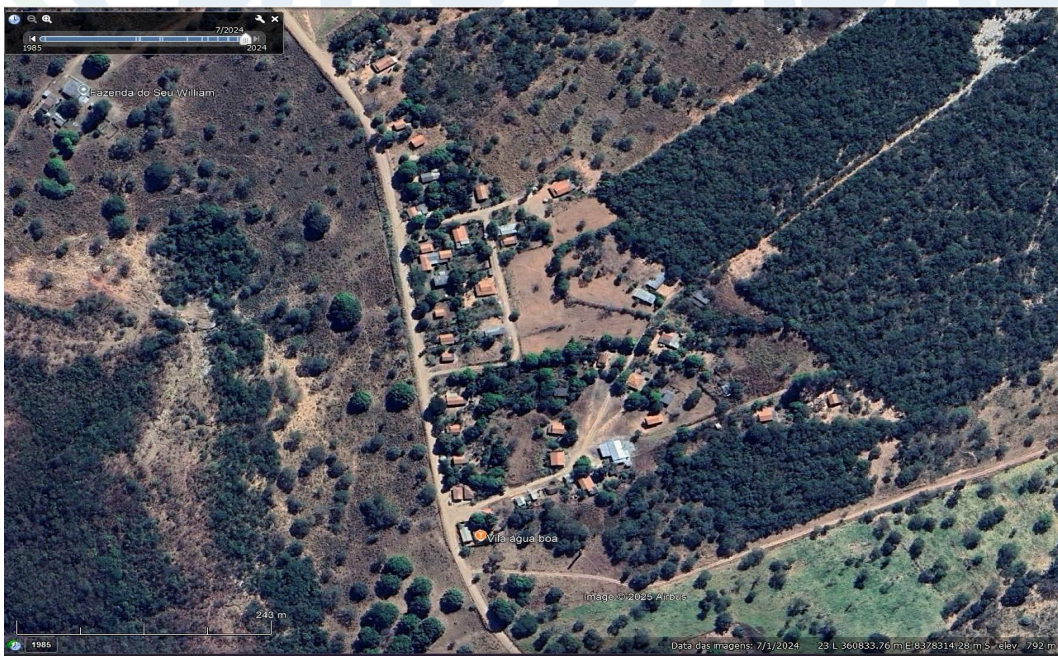
**Descrição:** Continuidade da ocupação e expansão residencial.

### Imagem histórica - 2021



**Descrição:** Povoado plenamente habitado, com malha viária definida.

### Imagem histórica - 2024




**Descrição:** Área consolidada, ocupação contínua e infraestrutura instalada.

## 5. Conclusão

Diante da sequência histórica apresentada, conclui-se que o Povoado Água Boa se encontra consolidado há vários anos, com ocupação comprovada desde pelo menos 2003, presença de vias públicas utilizadas pela coletividade e infraestrutura básica instalada. Requer-se, assim, a reconsideração do item 6.1 do parecer técnico.

Sítio D'Abadia – GO, 29 de abril de 2026.

Responsável Técnico:



\_\_\_\_\_  
**EDUARDO RODRIGUES CARDOSO**  
Egenheiro Civil – CREA 24.240/D-DF

Representante Legal:

\_\_\_\_\_  
**ORLANDO JOSÉ DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal